



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 21/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e três.

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Apreciação e deliberação sobre as propostas de financiamento bancário.**
- 2. Apreciação da minuta de transferência do Património do IGAPHE para o Município.**
- 3. Pedido de autorização do Senhor José Manuel Santos Pinheiro, para venda do lote nº 12 do Loteamento do Souto Grande.**
- 4. Loteamento de S. Domingos - Lote 2 - Alvará nº 6/84.**
- 5. Outros assuntos.**

#### **Apreciação e deliberação sobre as propostas de financiamento bancário.**

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 24 de Setembro, foi presente o Relatório da Comissão de Análises de Propostas, que a seguir se transcreve:

#### **RELATÓRIO**

#### **“PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO”**

Reuniu, nas instalações deste Município, sito na Rua 1.º de Maio, designado para o presente concurso, com o fim de proceder à análise das propostas apresentadas.

Reunião de análise das propostas: 21 de Outubro de 2003

Designação: Júri nomeado, por deliberação de 12-03-2003

Entidade: Município de Manteigas

Membros designados para integrarem o Júri:

- Presidente: Dr. José Manuel Saraiva Cardoso – Vice-Presidente
- Membro: Maria Teresa Marques Dantas – Arquitecta
- Membro: Ana Paula Ribeiro de Brito Morgado – Eng.ª T. Civil
- Suplente: João Miguel Albino Carvalhinho – Eng.º T. Topógrafo
- Suplente: Martiniano Martins Batista – Chefe de Secção

Por impedimento de serviço dos membros José Manuel Saraiva Cardoso e Maria Teresa Marques Dantas, Vice-Presidente da Câmara e Arquitecta, respectivamente, assinam o presente Relatório os membros suplentes.

A sessão iniciou-se com a identificação do concurso e descrição do objecto da contratação resultante do ofício circular/convite datado de 29 de Setembro de 2003.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi elaborado por ordem de entrada das propostas, a lista de concorrentes:

- ◆ Nova Rede (Banco Comercial Português)
- ◆ Caixa Geral de Depósitos

Iniciado o acto público de abertura das propostas, o Júri constatou que havia um representante do concorrente Nova Rede (Banco Comercial Português), prosseguindo-se de seguida à abertura dos invólucros exteriores com as propostas.

De seguida, e em sessão reservada, o Júri reuniu-se, com o fim de proceder à análise das propostas.

De acordo com o ofício circular/convite, as condições exigidas na proposta para um empréstimo até ao montante global de 88.011,00€ para um prazo de 20 anos, são as seguintes:

1. Plano de Amortização:
2. Taxa de juro e outros encargos.

Relativamente ao plano de amortizações verificou-se que o concorrente Nova Rede (Banco Comercial Português) não apresentou o referido documento.

O concorrente Caixa Geral de Depósitos apresenta um prazo global para o empréstimo de 12 anos, inferior ao exigido que era de 20 anos.

Da análise à condição referente à taxa de juro foi elaborado o seguinte quadro:

Taxa de Juro				
Instituição Bancária	Indexada a:	Spreads		
		1 a 5 anos	6 a 12 anos	13 a 20 anos
Nova Rede (Banco Comercial Português)	Euribor 90 dias	0,875	1,4	1,4
Caixa Geral de Depósitos	Euribor/base 360 dias a 3, 6 ou 12 meses	0,850	0,850	—

O Júri deliberou excluir os concorrentes com os seguintes fundamentos:

O concorrente Nova Rede (Banco Comercial Português) não apresentou um documento obrigatório e essencial exigido nas condições fixadas que servem de base ao procedimento.

O concorrente Caixa Geral de Depósitos alterou as condições fixadas na proposta sem que essa alteração fosse admitida como variante à proposta base.

Dado que os concorrentes não respeitaram as condições impostas no ofício circular/convite, fica sem efeito a análise do quadro acima descrito.

O Júri propõe abrir novo procedimento dado que este fica deserto.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório em duas páginas, o qual vai ser assinado por todos os constituintes do Júri e submetido à consideração superior".

A Câmara Municipal após análise do Relatório, deliberou, por unanimidade, sancioná-lo e proceder à abertura de novo procedimento, solicitando informação sobre as seguintes condições:

- a) Taxa de Juro;
- b) Comissões.

O prazo do empréstimos será de dez anos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Apreciação da minuta de transferência do Património do IGAPHE para o Município.**

Tendo em conta a aprovação do protocolo em reunião de Câmara de 26 de Fevereiro de 2003, sobre a transferência de Bens Imóveis e dos Respectivos Direitos e Obrigações Propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) para o Município, foi presente a minuta de transferência do Património.

A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Pedido de autorização do Senhor José Manuel Santos Pinheiro, para venda do lote nº 12 do Loteamento do Souto Grande.**

Na sequência do ofício nº 3031/85 datado de 30.09.03, da Câmara Municipal, o Município José Manuel Santos Pinheiro, solicita autorização para a venda do lote nº 12 do loteamento do Souto Grande.

Presente o pedido e analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do lote de terreno n.º 12 do loteamento do Souto Grande, pertença do Senhor José Manuel Santos Pinheiro, sendo que o futuro promitente comprador fica sujeito ao escriturado na deliberação camarária da venda do referido lote, tomada em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 1994 e pela escritura efectuada em 11 de Outubro de 1994, excepto no que respeita ao prazo autorizado para o início das obras que deverá ser de dois anos, improrrogável.

Mais foi deliberado solicitar ao requerente fotocópia da escritura de compra e venda, com o ónus existente na transmissão do lote.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Loteamento de S. Domingos - Lote 2 - Alvará nº 6/84.**

Na sequência do ofício nº 3030/85 datado de 30.09.03 dirigido ao Senhor Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida sobre a parcela da terreno com a área de 261 m<sup>2</sup> - Loteamento de São Domingos, que a seguir se transcreve: " Relativamente ao assunto em epígrafe, e conforme ponto 2 do alvará n.º 6/84, de 03 de Dezembro de 1984, emitido a favor de V. Exa., no qual consta ...“o prazo da construção é de 3 anos, a contar da data de emissão do presente alvará, prorrogável por razões devidamente fundamentadas e aceites pela Câmara Municipal”..., e como até à presente data não foram cumpridas as regras de aquisição, nem solicitou a prorrogação do prazo para construção devidamente fundamentado, solicita-se a V. Exa. que, até ao próximo dia 15 de Outubro, se pronuncie sobre o motivo de não ter levado a cabo a construção e data provável em que ocorrerá" e em face da carta do Município que informou que não houve possibilidade financeira para a construção do referido lote, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao Município Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida um prazo improrrogável de dois anos para iniciar a construção de habitação, podendo no decurso deste prazo, o Senhor Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida, alienar a parcela de terreno mantendo-se igualmente o prazo de dois anos para início da construção. Findo o prazo, se a construção não estiver concluída, o terreno reverterá de novo para a posse do Município, sem direito a qualquer indemnização quer do seu custo, quer das benfeitorias existentes no mesmo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Proposta contratual enviada pela Caixa Geral de Depósitos, sobre o Financiamento de longo prazo até € 345.00,00.**

Foi presente a carta nº 735/2003MAN, datada de 21 do corrente mês da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as condições do contrato que a seguir se transcreve:

#### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506632946 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 450 000 000 Euros, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/001428/987/0019, o qual se regerá pelas seguintes:

#### **CLAUSULAS CONTRATUAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

**1ª. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.

**2ª. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), podendo a Caixa afectar ao seu co-financiamento fundos provenientes de um empréstimo por ela contraído junto do BEI/Banco Europeu de Investimento sem, todavia, quaisquer reflexos, na relação com o Município, inclusive de natureza financeira.

**3ª. FINALIDADE** – Financiamento do(s) seguintes(s) projecto(s) do Plano de Actividades:

- Bairro Social do Outeiro
- Arquivo Municipal
- Ampliação da Biblioteca/Ludoteca
- Remodelação do Jardim da Entrada da Vila

**4ª. PRAZO GLOBAL** – 20 anos, a contar da data do contrato.

**5ª. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DEFERIMENTO** – Os primeiros 12 meses do prazo.

### **6ª. UTILIZAÇÃO**

6.1 A libertação de verbas do empréstimo será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).

6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.

**7ª. FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Avenida João XXI, 63 – 4º. Piso - 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435/000343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.

### **8ª. TAXA DE JURO**

**8.1.** Nos primeiros três anos o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,75%, com arredondamento para o quarto de ponto percentual superior, sendo no primeiro período de contagem de juros de 3%, a que corresponde a Taxa Anula Efectiva (TAE) de 3,0225%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23/08.

**8.2.** No período restante, o “spread” referido no número anterior será ajustado para

- 0,875%, do 4º ao 10º ano, inclusivé,
- 1,125%, do 11º ao 15º, inclusivé, e
- ajustável até 1,25% nos últimos 5 anos.

sendo as taxas assim obtidas arredondadas para o quarto de ponto percentual superior.

### **9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**

**9.1.** No período de utilização e de diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **2 prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato.

**9.2.** Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **38 prestações semestrais**, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 18 meses após a data do contrato.

**3.** Quando aquela data não coincidir com dia útil, a respectiva cobrança terá lugar no dia útil imediato, sem qualquer agravamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **10. REEMBOLSO ANTECIPADO**

Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

**11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

**12. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

**13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS** – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

### **14. GARANTIA**

**14.1.** Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

**14.2.** Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8.º da Lei 42/98.

**15. REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

**16. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO** - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

**17. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**18. INCUMPRIMENTO** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

**19. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

**20. FORMALIDADES** – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais.

### **Outros assuntos.**

Foi presente a acta da reunião referente às Festas Populares que a seguir se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

"Aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, representada pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Saraiva Cardoso, o Técnico de Animação Sócio - Cultural, Miguel Serra, e os representantes dos Grupos intervenientes nas Festas Populares 2003, designadamente: Grupo Desportivo de Sameiro, Banda Boa União - Música Velha, Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira, Filarmónica Popular Manteiguense - Música Nova e Rancho Folclórico da Casa do Povo.

"Antes da abertura da sessão, o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal disse que o Grupo Praça da Louça enviou à Câmara Municipal uma carta a informar da indisponibilidade para a reunião.

Sendo cerca das dezassete horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice - Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Vice - Presidente da Câmara abriu a sessão justificando que esta reunião se deve às dúvidas levantadas em torno dos princípios a observar na realização das Festas Populares 2003, designadamente no que concerne à proposta deliberada, por unanimidade, em Sessão de Câmara a 13 de Novembro de 2002 após audição dos Grupos, que nada opuseram até ao dia 31/10/02, e aquilo que foi acordado na reunião do dia 6 de Janeiro último na presença de todas as Associações intervenientes.

Em reunião realizada em 6 de Janeiro de 2003 com a presença de todas as Associações intervenientes foram discutidos os pormenores da proposta incluindo o montante dos subsídios que não deveriam ser superiores aos do ano transacto e não deveriam ultrapassar 70% do orçamento apresentado e das despesas efectuadas, fixando-se um "tecto" de € 4.500,00 para as despesas comparticipáveis.

O texto da deliberação atrás referida é descoincidente deste entendimento, pois na alínea d) do n.º 6 prevê-se "Atribuição de subsídio até ao valor de € 4.500,00, actualizável anualmente de acordo com os índices de inflação, não podendo ser superior a 70% do orçamento da organização e das despesas efectuadas, que deverão ser presentes à Câmara Municipal".

O Senhor Vice - Presidente informou ainda que o Grupo Desportivo de Sameiro foi o único Grupo a manifestar a sua opinião por escrito, entendendo que deve ser reembolsado pelo valor de € 4.500,00.

Após estas considerações, o Senhor Vice - Presidente da Câmara deu a palavra aos representantes dos Grupos intervenientes.

O Grupo Desportivo de Sameiro, representado pelo Presidente da Direcção, Senhor Agostinho Biscaia, reiterou a opinião manifestada no ofício enviado à Câmara Municipal afirmando que aquilo que foi acordado é o entendimento do que está escrito, ou seja, os Grupos devem ser reembolsados pelo valor de € 4.500,00.

A Banda Boa União - Música Velha, representada pelo Vice - Presidente, Senhor António Direito, disse ter uma interpretação diferente do Grupo Desportivo de Sameiro, pois afirma que ficou convencido de que o valor a atribuir aos grupos seria de facto 70% de € 4.500,00.

A Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira, representada pelo Presidente da Direcção, Senhor Joaquim Albuquerque, disse concordar com a opinião da Música Velha, pois é esse também o seu entendimento.

A Filarmónica Popular Manteiguense - Música Nova, representada pelo Presidente da Direcção, Senhor António Rui Craveiro, afirma que é bem claro o que está escrito e que foi esse o entendimento da reunião aquando da preparação das Festas Populares.

O Rancho Folclórico da Casa do Povo, representado pelo Senhor António Isento e Senhor Alfredo Botelho, afirmam que o assunto gerou de facto alguma polémica e confusão.

Depois dos esclarecimentos por parte dos Grupos presentes o Senhor Vice - Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Saraiva Cardoso, disse lamentar ausência dos representantes do Grupo Praça da Louça e de seguida pôs à votação o assunto.

O Grupo Desportivo de Sameiro e Filarmónica Popular Manteiguense - Música Nova votaram a favor do entendimento daquilo que está escrito, a Banda Boa União - Música Velha e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira votaram a favor do entendimento da reunião do dia 6 de Janeiro último.

De referir ainda que o Rancho Folclórico da Casa do Povo absteve-se na votação.

Assim e tendo em conta que a Banda Boa União - Música Velha é parceira do Grupo Praça da Louça que se encontra ausente, o voto da Música Velha fica sem efeito prático, pelo que a maioria decide que os Grupos sejam reembolsados pelo valor de € 4.500,00.

O Senhor Vice - Presidente informou que agora como sempre a Câmara Municipal vai actuar como pessoa de bem pelo que proporá ao Executivo os acertos nos pagamentos de acordo com as opiniões maioritárias expressas. Informou ainda que em virtude de as diferentes organizações das Festas Populares não terem satisfeito os objectivos que presidiram à sua organização, nomeadamente a obtenção de atractividade externa, originalidade, diferenciação e genuinidade proporá ao Executivo um modelo de organização mais envolvente e com maior impacto local e regional, apontando-se o dia 10 de Junho de 2004 como data mais provável da sua concretização.

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara declarada encerrada a presente reunião".

O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo, em face da reunião havida, a proposta de acertos nos pagamentos de acordo com as opiniões maioritárias expressas, tendo o Executivo sancionado a proposta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos:

1. Na próxima Terça-feira dia 28, pelas 11,00 horas será assinado o Auto de Consignação da empreitada de Saneamento do Concelho de Manteigas - Adutora de Manteigas a Vale de Amoreira e ETAR, convidando os Senhores Vereadores a assistirem à cerimónia.
2. Foi já aprovada pela Unidade de Gestão e homologada pelo Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, a Candidatura da Recuperação e Adaptação do Campo de Futebol.
3. Esteve presente na assinatura dos Protocolos celebrados entre o Centro Regional de Segurança Social e a Santa Casa de Misericórdia de Manteigas, para o apoio domiciliário e a AFACIDASE para a criação do CAO.
4. Que já foi publicado no Diário da República o concurso de remodelação do Centro de Saúde de Manteigas.
5. Irá a ser elaborado um Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela, com a coordenação da AIBT Serra da Estrela e com as Autarquias da região.

Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara realizada em 9 de Julho do corrente ano, foi deliberado por unanimidade, que a Rua A seja denominada a partir desta data RUA SOUTO GRANDE, uma vez que a referência à Rua A foi provisória, não tendo nenhum significado, daí a nova denominação, uma vez que já existe o Loteamento do Souto Grande.

Tendo os Vereadores do PS apresentado uma proposta para que a Travessa da Rua de Santo António passasse a ser denominada Rua Filarmónica Popular Manteiguense - Música Nova, foi deliberado que a nova denominação decorra em simultaneidade com idêntica atitude para a Banda Boa União - Música Velha.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.**

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 17/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07010406" para as rubricas "07010304", "07010305", "07010203", "07010402", "07010406" e "07010413" no montante de € 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos euros).

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 18/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07010405" do ano 2005 no valor de € 38.152,00, do ano 2006 no valor de € 38.152,00 e do ano 2007 e seguintes no valor de € 1.156,00 para a rubrica "07010405", do ano 2004 nos montantes de igual valor; e da rubrica "07010301" do ano 2005 no valor de € 76.680,00, do ano 2006 no valor de € 76.680,00 e do ano 2007 e seguintes no valor de € 2.324,00 para a rubrica "07010301", do ano 2004 nos montantes de igual valor; da rubrica "07010406" para rubrica "07010413" no montante de € 15.000,00.

### **Modificações ao orçamento - Despesa.**

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 17/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou as alterações das rubricas "020201" e "07010406" para as rubricas "020221", "020220", "07010203", "07010304", "07010305" e "07010402" no montante de € 43.710,00 (quarenta e três mil setecentos e dez euros).

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 18/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou as alterações das rubricas "020214" e "07010406" para as rubricas "020206" e "07010413" no montante de € 19.372,00 (dezanove mil trezentos e setenta e dois euros).

### **Finanças Municipais.**

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de novecentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos (€ 939.355,38).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim  
Chefe de Secção dos Serviços Gerais que  
a redigi.

---

---

---

---

---